

## SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA

## Termo de Referência 30/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2026	200114-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA	SABRINA MOURAO DE FARIAS	04/05/2026 10:50 (v 0.17)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	42/2026	08655.001731/2026-27

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

## DISPENSA DE CONTRATAÇÃO Nº 42/2026

(Processo Administrativo nº 08655.001731/2026-27)

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de bolsa de transporte híbrida (duffel/mochila) para o NOE-BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Bolsa de Transporte Híbrida (Duffel/Mochila) Cor: preta ou cáqui	620106*	Unidade	24	1.000,00	24.000,00

\*Havendo divergência entre a descrição do Termo de Referência e a descrição do CATMAT, prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

1.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, pelo fato de o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, sendo um fornecimento de pronta entrega sem complexidade técnica singular. Apesar das exigências de alta resistência para o uso policial, as especificações baseiam-se em parâmetros técnicos e funcionais amplamente

disponíveis no mercado especializado, permitindo que a seleção do fornecedor ocorra de forma simplificada por meio do critério de menor preço.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do aceite ou recebimento do instrumento equivalente ao contrato (nota de empenho) pelo adjudicatário, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas neste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394494010441-0-000011/2026

II) Data de publicação no PNCP: 04/04/2026

III) Id do item no PCA: 146

IV) Classe/Grupo: 8460 - BAGAGENS

V) Identificador da Futura Contratação: 200114-42/2026

### **Justificativa do enquadramento na hipótese de dispensa de licitação (arts. 72 e 75)**

2.3. A presente contratação enquadra-se expressamente na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor total estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) encontra-se aquém do limite legal estabelecido para a aquisição de bens comuns por órgãos da Administração Pública Direta. O enquadramento justifica-se pela natureza do objeto, caracterizado como bem de consumo de pronta entrega com especificações usuais de mercado, e pela observância ao princípio da eficiência, visto que o procedimento de dispensa eletrônica garante a seleção da proposta mais vantajosa com menor custo operacional. Ressalta-se, por fim, a inexistência de fracionamento indevido de despesa, dado que o montante não extrapola o teto anual para o respectivo subelemento de despesa, atendendo plenamente aos requisitos de celeridade e legalidade exigidos pelo novo regime de licitações e contratos.

### **Justificativa para não utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)**

2.4. A não utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza do fornecimento, que está previsto para ocorrer em remessa única e integral das 24 unidades, não havendo a necessidade de entregas parceladas ou sucessivas ao longo de um período prolongado. Além disso, a contratação busca atender a uma demanda imediata e específica do Núcleo de Operações Especiais por meio de recurso extraordinário que possui uma janela orçamentária restrita, com encerramento previsto para maio de 2026, o que exige um rito de execução célere e definitivo. Por fim, tratando-se de uma aquisição de baixo valor global (R\$ 24.000,00), fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o fornecimento imediato e integral mostra-se mais eficiente administrativamente do que a gestão de uma Ata de Registro de Preços para futuras e incertas contratações.

### **Atendimento ao princípio da padronização**

2.5. A presente contratação atende ao princípio da padronização ao estabelecer requisitos técnicos que garantem a uniformidade visual e doutrinária entre os operadores do Núcleo de Operações Especiais, permitindo que toda a equipe utilize o mesmo padrão de organização de carga e facilitando a interoperabilidade (transbordo de equipamentos entre membros) em situações de estresse. Além disso, o objeto adota o sistema MOLLE, que constitui um padrão internacional de acoplamento, assegurando a escalabilidade do equipamento e a compatibilidade com

diversos acessórios modulares sem a necessidade de alterações estruturais na bolsa. Por fim, a padronização manifesta-se na fixação de um padrão mínimo de qualidade e durabilidade (Nylon 1050D e zíperes YKK®), fundamentado na necessidade de alto desempenho para atividades de Operações Especiais, o que evita prejuízos ao erário por baixa durabilidade e reduz o risco de falhas críticas durante as missões.

### **Justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização**

2.6. A não utilização de catálogo eletrônico de padronização justifica-se pela inexistência, até o momento, de catálogo institucional ou governamental que contemple, de forma adequada e específica, o objeto da presente contratação, considerando suas características técnicas e o padrão de desempenho exigido para uso operacional. Os requisitos de alto desempenho exigidos (Nylon 1050D e aviamentos industriais) superam os padrões comuns encontrados nos catálogos genéricos da Administração Pública.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

### **Configuração Logística Da Solução**

3.1. A solução consiste na aquisição de um Sistema Modular de Transporte de Carga Híbrido, concebido para atuar como o principal recipiente de equipamentos individuais e coletivos do NOE-BA. A solução não se limita a uma bolsa comum, mas a um equipamento de suporte de carga (load-bearing Unidade Principal) que integra: Compartimento de carga de alta cubagem (mínimo 56L) com acesso total (abertura em "U") para visualização imediata do conteúdo. Interface de Transporte: Sistema de alças duplas reforçadas para carregamento manual e alças de ombro ergonômicas para progressão tática (modo mochila). Interface de Expansion: Painéis externos com plataforma MOLLE para acoplagem de módulos médicos (APH), porta-carregadores ou bolsas utilitárias adicionais.

### **Exigências de Manutenção e Assistência Técnica**

3.2. Considerando a natureza do material (têxtil de alta tenacidade), a manutenção preventiva é simplificada, porém a corretiva deve ser assegurada pela contratada: Manutenção Preventiva: O equipamento deve ser projetado para limpeza simples (água e sabão neutro), sem perda das propriedades de impermeabilização ou integridade das fibras de Nylon 1050D. Garantia de Assistência Corretiva: A contratada deverá garantir a substituição imediata ou reparo de itens que apresentem falhas em componentes críticos (zíperes, fivelas ou descostura de alças) durante o período de garantia (mínimo de 12 meses), sem custos adicionais de frete ou logística para a administração. Disponibilidade de Peças: Em caso de quebra de componentes plásticos (fivelas de liberação rápida), a contratada deve assegurar a possibilidade de fornecimento de peças de reposição compatíveis com o padrão de polímero exigido no edital.

### **Justificativa Técnica da Solução Integral**

3.3. Confiabilidade da Missão: a escolha por uma solução de alta especificação (padrão 5.11/Mil-Spec) justifica-se pelo custo do insucesso operacional. A falha de uma mochila comum durante uma incursão em ambiente hostil obriga o operador a abandonar equipamentos críticos ou comprometer uma das mãos para o transporte, elevando o risco de comprometimento da segurança operacional. Economicidade por Vida Útil: A análise do custo-benefício demonstra que a aquisição de uma solução robusta (Nylon 1050D /YKK) possui um "Custo Total de Propriedade" inferior a soluções de baixo custo. Enquanto mochilas convencionais exigem substituição anual sob uso severo, a solução proposta possui expectativa de vida útil superior a 05 (cinco) anos em ambiente operacional. Padronização Visual e Doutrinária: A solução integral permite que todos os operadores do NOE-BA utilizem o mesmo padrão de organização de carga, facilitando o transbordo de equipamentos entre membros da equipe em situações de estresse (interoperabilidade).

### **Especificação Técnica: Bolsa de Transporte Híbrida (Duffel/Mochila)**

#### **3.4. Construção e Material Têxtil**

3.4.1. Corpo Principal: Confeccionada integralmente em tecido de alta tenacidade, Nylon 1050D (Denier) ou superior, com trama fechada e acabamento resistente à água (DWR - Durable Water Repellent).

3.4.2. Base/Fundo: Pannel inferior com reforço duplo ou acolchoamento interno para proteção contra impactos e abrasão em solo.

3.4.3. Resistência Térmica e Química: O material deve apresentar estabilidade dimensional e resistência a fungos e intempéries.

### 3.5. Ferragens e Fechamentos

3.5.1. Zíperes: Devem ser obrigatoriamente da marca YKK® (ou padrão de resistência equivalente comprovado), auto-reparáveis, com bitola mínima nº 10 no compartimento principal.

3.5.2. Puxadores: Zíperes equipados com cordéis de nylon (paracord) e acabamento termoencolhível para operação com luvas.

3.5.3. Fivelas e Presilhas: Polímero de alta resistência (tipo Duraflex® ou similar), resistentes a impactos e variações extremas de temperatura.

### 3.6. Ergonomia e Versatilidade

3.6.1. Sistema de Alças Híbrido: Deve possuir alças de mão reforçadas e, obrigatoriamente, alças de ombro ajustáveis e acolchoadas que permitam o uso como mochila.

3.6.2. Sistema de Liberação Rápida: As alças de mochila devem possuir fivelas de desconexão rápida para descarte de emergência da carga.

3.6.3. Alças de Arraste: Presença de alças de transporte reforçadas nas extremidades (testas) da bolsa para movimentação rápida.

### 3.7. Modularidade e Organização

3.7.1. Sistema MOLLE: Painéis externos com corte a laser ou fitas de nylon de alta resistência costuradas, compatíveis com o sistema universal de acoplamento de bolsos modulares.

3.7.2. Compressão: Presença de cintas de compressão externas para estabilização da carga interna.

3.7.3. Compartimentação Interna: No mínimo dois bolsos internos em tela (mesh) com fechamento por zíper na parte interna da tampa para organização de itens menores.

### 3.8. Padrões de Costura e Acabamento

3.8.1. Reforço: Costuras em linha de nylon bonderizada. Pontos de maior tensão (junção de alças e fixação de zíperes) devem possuir costuras de retrocesso (bartack) ou costura tipo "X" reforçada.

3.8.2. Acabamento Interno: Todas as bordas internas devem ser finalizadas com viés de nylon para evitar o desfiamento do tecido.

### 3.9. Fundamentação técnica para cada exigência, conectando o material ao benefício prático:

#### 3.9.1. Tecido Nylon 1050D (Denier)

a) Justificativa: O Denier mede a massa linear da fibra. Enquanto mochilas civis usam Poliéster 600D, o Nylon 1050D oferece uma resistência à abrasão e ao rasgo até 3x superior.

b) Benefício: Impede que a bolsa se rompa ao ser arrastada em asfalto, concreto ou cascalho, e suporta o peso de ferragens (como munição ou ferramentas) que perfurariam tecidos comuns.

#### 3.9.2. Zíperes YKK® nº 10 e Cursor Autorreparável

a) Justificativa: O zíper é o componente com maior índice de falha em bolsas de carga. A especificação nº 10 refere-se à largura dos dentes, ideal para grandes volumes. A tecnologia autorreparável permite que, se um dente desalinhar sob pressão, o movimento do cursor reorganize a trilha sem quebrar o fecho.

b) Benefício: Segurança da carga. Uma bolsa de 56L com zíper comum estoura facilmente quando cheia, inutilizando o equipamento em campo.

### 3.9.3. Costuras Tipo "Bartack" (Travete) em Pontos de Tensão

a) Justificativa: O travete é uma sequência de pontos cerrados que reforça uniões críticas. Em uma bolsa que vira mochila, o peso total se concentra na junção das alças com o corpo.

b) Benefício: Evita o desprendimento das alças quando a bolsa é içada bruscamente ou carregada em sua capacidade máxima (aprox. 25-30 kg).

### 3.9.4. Fivelas em Polímero de Alta Resistência (Duraflex® ou similar)

a) Justificativa: Fivelas de plástico comum tornam-se quebradiças no frio ou derretem/deformam no calor extremo e sob exposição UV. Polímeros de engenharia mantêm a flexibilidade e a memória mecânica.

b) Benefício: Garante que o sistema de ajuste e a liberação rápida funcionem em qualquer ambiente climático, sem risco de quebra por impacto acidental.

### 3.9.5. Sistema de Alças Híbrido com Liberação Rápida

a) Justificativa: A versatilidade de transformar uma duffel em mochila é essencial para a mobilidade em terrenos acidentados onde as mãos precisam estar livres. A liberação rápida é um requisito de segurança.

b) Benefício: Permite que o operador se desvincule da carga instantaneamente em situações de emergência (como queda em água ou necessidade de progressão rápida sem peso).

### 3.9.6. Sistema MOLLE (Modular Lightweight Load-carrying Equipment)

a) Justificativa: Padronização internacional de acoplagem. Permite que a bolsa seja personalizada com bolsos extras conforme a missão (Ex: porta-kit médico, porta-rádio).

b) Benefício: Escalabilidade. Você não precisa comprar uma bolsa nova para cada uso; basta adicionar módulos específicos na parte externa.

## **Justificativa Técnica para Aquisição de Material de Uso Tático/Operacional**

### **Da Finalidade e Necessidade Operacional**

3.10. A presente especificação técnica visa o atendimento de demandas que exigem alto desempenho, mobilidade e segurança no transporte de equipamentos críticos. Diferente de artigos de viagem convencionais, o emprego em ambientes operacionais submete o material a condições extremas de carga, abrasão, exposição a intempéries e manuseio brusco, o que fundamenta a exigência de padrões construtivos rigorosos.

### **Do Tecido e Resistência à Abrasão (Nylon 1050D)**

3.11. A exigência de tecido em Nylon de densidade mínima 1050D (Denier) justifica-se pela necessidade de uma trama têxtil com alta capacidade de carga e resistência mecânica superior. Materiais de densidade inferior (como o poliéster 600D comumente encontrado no mercado civil) possuem baixa resistência ao cisalhamento e à perfuração. O Nylon 1050D garante uma vida útil prolongada, reduzindo custos com reposição precoce e evitando o rompimento da estrutura durante o transporte de itens pesados ou pontiagudos.

### **A Segurança dos Fechamentos (Sistema YKK® N° 10)**

3.12. O zíper é o componente de maior incidência de falhas em bolsas de transporte. A exigência de zíperes de padrão industrial (YKK® n° 10 ou equivalente de desempenho comprovado) e cursores autorreparáveis é essencial para garantir a integridade da carga. O dimensionamento robusto impede o "estouro" do trilho sob pressão interna, enquanto a função autorreparável assegura a continuidade da missão mesmo em caso de desalinhamento temporário dos dentes do fecho.

## **Da Ergonomia e Versatilidade (Sistema Híbrido)**

3.13. A especificação de um sistema de alças híbrido (duffel/mochila) justifica-se pela necessidade de versatilidade logística. O transporte como mochila permite a liberação das mãos do operador para outras atividades críticas, enquanto a função duffel facilita o armazenamento em viaturas e aeronaves. O sistema de liberação rápida (quick release) é um requisito de segurança indispensável, permitindo o descarte imediato do equipamento em situações de emergência ou sinistro.

## **Dos Reforços Estruturais (Costuras Bartack)**

3.14. A durabilidade do item está diretamente ligada à técnica de montagem. A exigência de costuras de reforço tipo "Bartack" (travete) em todos os pontos de ancoragem de alças e junções de tração é mandatória para evitar o desprendimento de componentes sob estresse mecânico. Tais reforços são técnicos e diferem das costuras retas convencionais, sendo o único método capaz de distribuir a carga de forma homogênea nas fibras do tecido.

## **Da Padronização e Modularidade (Sistema Molle)**

3.15. A presença do Sistema MOLLE (Modular Lightweight Load-carrying Equipment) externo justifica-se pela necessidade de escalabilidade do equipamento. Este padrão internacional permite a fixação de acessórios modulares (bolsos médicos, porta-carregadores, kits de sobrevivência) sem a necessidade de modificações estruturais na bolsa, garantindo que um único item atenda a diversas configurações de missão, otimizando o investimento público.

3.16. As exigências técnicas aqui elencadas não visam o direcionamento para marca ou fabricante específico, mas sim o estabelecimento de um padrão mínimo de qualidade e durabilidade. A aquisição de produtos que não atendam a estes requisitos técnicos resultaria em prejuízo ao erário devido à baixa durabilidade, além de colocar em risco a segurança do patrimônio e dos operadores durante o desempenho de suas funções.

## **Vantajosidade da solução adotada**

3.17. Certifica-se que a opção pela aquisição dos bens mostra-se mais vantajosa em relação a eventuais alternativas, como a locação, considerando a natureza do objeto, caracterizado como bem durável, de uso contínuo e individualizado pelos usuários, bem como o baixo valor unitário e a inexistência de mercado estruturado para sua locação.

3.18. A adoção de solução baseada em locação não se revela adequada, seja pela ausência de economicidade, seja pelas dificuldades operacionais relacionadas à gestão, higienização, controle e disponibilidade dos itens, podendo comprometer a eficiência e a continuidade das atividades.

3.19. Dessa forma, resta evidenciado que a aquisição representa a solução mais eficiente, econômica e compatível com a necessidade administrativa, em conformidade com o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

# **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

## **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os produtos devem apresentar alta durabilidade e vida útil prolongada (comprovada pela densidade do Nylon 1050D), visando à redução do descarte precoce e à promoção do consumo consciente;

4.1.2. As embalagens de transporte devem ser fabricadas, preferencialmente, com material reciclável e com o menor volume de plástico virgem possível;

4.1.3. Os componentes plásticos e corantes utilizados na fabricação não devem conter metais pesados (chumbo, mercúrio, cádmio) em concentrações superiores aos limites ambientais permitidos.

## **Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca como referência de padrão de qualidade e desempenho: Bolsa RUSH LBD Lima da marca 5.11 Tactical, ou similar de desempenho equivalente, de acordo com as justificativas contidas neste documento que demonstram a necessidade de Nylon 1050D e zíperes YKK® para a atividade de Operações Especiais. Serão aceitos produtos equivalentes mediante comprovação técnica (catálogo, laudo ou amostra).

4.2.1. A referência a marcas tem caráter meramente indicativo de padrão de qualidade, sendo admitida ampla equivalência técnica.

## **Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

4.3.1. Produtos fabricados em poliéster ou nylon com densidade inferior a 1000D (Denier);

4.3.2. Marcas que utilizem zíperes e ferragens de linha comercial comum (sem certificação de resistência à tração industrial), devido ao histórico de falhas críticas em operações anteriores do NOE-BA.

## **Da exigência de amostra**

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Será exigida amostra do seguinte item:

4.5.1. 01 (uma) unidade da Bolsa de Transporte Híbrida (Duffel/Mochila) completa, conforme especificações técnicas.

4.6. As amostras poderão ser entregues na sede da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal na Bahia, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1. Integridade Estrutural: Verificação de costuras tipo bartack nos pontos de tração e resistência dos zíperes;

4.9.2. Material e Funcionalidade: Comprovação da hidrorrepelência do tecido e teste de conversão do modo "mala" para o modo "mochila" (ergonomia das alças).

4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.14. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato e a garantia técnica de 12 meses contra defeitos de fabricação.

4.14.1. A exigência de carta de solidariedade, justifica-se pela necessidade de assegurar a plena execução do contrato e a garantia técnica de 12 meses contra defeitos de fabricação, vinculando diretamente o fabricante ao compromisso assumido pelo fornecedor, revendedor ou distribuidor. Essa medida é considerada um requisito de segurança jurídica e técnica essencial para garantir a confiabilidade da missão, visto que o objeto é um material de uso tático cujas falhas em componentes críticos (como zíperes, fivelas ou costuras) podem comprometer a integridade física dos operadores em ambientes operacionais extremos. Assim, a carta funciona como uma salvaguarda para que a Administração tenha a garantia de substituição imediata ou reparo dos itens sem ônus adicionais, assegurando que o padrão mínimo de qualidade exigido (como o Nylon 1050D e zíperes YKK®) seja mantido durante toda a vida útil do equipamento.

### **Subcontratação**

4.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da natureza do objeto e da escala da contratação (24 unidades), caracterizada como um fornecimento de pronta entrega em que a responsabilidade pela qualidade técnica e procedência do material é personalíssima da empresa vencedora. Considerando que o equipamento exige especificações técnicas rigorosas (Nylon 1050D e certificação industrial) e passará por prova de amostra, a transferência da execução a terceiros comprometeria o controle de qualidade e a rastreabilidade da garantia técnica. Além disso, por se tratar de uma contratação de pequeno vulto e exclusiva para ME/EPP, a execução direta pela contratada assegura que o benefício legal de fomento atinja efetivamente a empresa selecionada, evitando a figura do "intermediário" e garantindo a segurança operacional necessária às atividades do NOE-BA.

### **Garantia da contratação**

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da baixa complexidade e do pequeno vulto financeiro da contratação (R\$ 24.000,00), tratando-se de bens de pronta entrega com pagamento realizado apenas após o recebimento definitivo. Além disso, a dispensa busca reduzir custos operacionais e barreiras financeiras para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo o risco à Administração mitigado pela exigência de amostra prévia, que assegura a conformidade técnica do produto antes de qualquer desembolso público.

### **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte**

4.17. A contratação é classificada como exclusiva para ME/EPP, uma vez que o valor total estimado para o item (R\$ 24.000,00) não ultrapassa o limite legal de R\$ 80.000,00 estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, não se trata de uma reserva de cota percentual (25%), mas sim da destinação de 100% do objeto para a participação de micro e pequenas empresas, visando ao fomento econômico regional e ao cumprimento das políticas públicas de incentivo a esse segmento.

### **Margem de Preferência**

4.18. Não se aplica margem de preferência na presente contratação, tendo em vista a inexistência de ato normativo vigente que estabeleça tal benefício para o objeto em questão, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da **data de recebimento da Ordem de Fornecimento**, em remessa única.

*(Nota: O prazo de 30 dias é ideal para garantir o recebimento e o empenho dentro da janela orçamentária que se encerra em maio).*

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua da Indonésia, nº 1081 - Bairro Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador/BA, CEP 41.230-020.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos operacionais durante a execução dos reparos.

5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados pela Portaria de Fiscalização da Superintendência da PRF na Bahia.

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. Conferência de Amostra e Especificação: O fiscal técnico deverá validar se o tecido é efetivamente Nylon 1050D e se os aviamentos (zíperes e fivelas) correspondem às marcas de referência (YKK/Duraflex ou similar de igual padrão) antes do aceite definitivo;

6.15.2. Verificação de Quantitativo e Integridade: Conferência física das 24 unidades no ato da entrega, observando a ausência de fios soltos, falhas de costura ou manchas no material;

6.15.3. Controle de Prazos DIAD: Monitoramento rigoroso do cronograma de entrega para garantir que a liquidação da despesa ocorra dentro da janela de disponibilidade orçamentária que se encerra em maio de 2026.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato;

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, informando à autoridade superior as situações que ultrapassem sua competência;

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, anotando problemas no relatório de riscos;

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações;

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização em caso de descumprimento, conforme a Lei nº 14.133/2021;

6.17.6. elaborar relatório final sobre a consecução dos objetivos (entrega das 24 bolsas ao NOE-BA);

6.17.7. enviar a documentação ao setor de contratos para liquidação e pagamento após o atesto definitivo dos fiscais.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

#### 7.2.4. Multa:

7.2.4.1. **Moratória**, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte) dias**;

7.2.4.2. **Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (caso exigida);

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. **Compensatória**, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. **Compensatória**, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. **Compensatória**, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d” (atraso superior a 20 dias), de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. **Compensatória**, para a infração descrita acima na alínea “a” (inexecução parcial), de **5% (cinco por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações:

7.2.4.7.1. **Entrega de material em desacordo técnico**: Caso o material entregue não seja Nylon 1050D ou utilize aviamentos inferiores aos especificados, a multa será de **10%** sobre o valor dos itens irregulares, sem prejuízo da obrigação de substituição imediata.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza, a gravidade, os danos e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar ou encobrir atos ilícitos.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas no CEIS e CNEP.

7.13. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado resultantes de multa administrativa poderão ser compensados com os créditos devidos pela Administração, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo fiscal técnico do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações de material (Nylon 1050D/YKK).

8.2. Os bens poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade (testes funcionais) e quantidade (24 unidades) e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis, conforme rito de agilidade para pequenas aquisições.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade (05 dias úteis), mantendo-se a possibilidade de prorrogação, por se tratar de despesa abaixo do limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de Pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores serão atualizados mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária.

### **Forma de Pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Justificativa da Não Adoção do Cartão de Pagamento**

8.27. A contratação não será paga por meio de cartão de pagamento em razão da incompatibilidade entre o rito de pronto pagamento do cartão e a necessidade de controle técnico rigoroso da solução, que exige a entrega de amostra e conferência de especificações complexas (como a autenticidade do Nylon 1050D e zíperes YKK) antes da liquidação. O uso da Nota de Empenho confere maior segurança jurídica à Administração, permitindo a retenção do pagamento em caso de desconformidade, além de ampliar a competitividade ao desonerar as microempresas das taxas operacionais das administradoras de cartões, garantindo a rastreabilidade orçamentária integral da despesa via ordem bancária.

### **Antecipação de Pagamento**

8.28. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, devendo o desembolso ocorrer somente após a entrega e o recebimento definitivo dos bens.

8.29. A cessão de crédito pela Contratada depende de prévia e expressa aprovação do Contratante, formalizada obrigatoriamente mediante a celebração de termo aditivo ao contrato.

8.30. A realização de pagamentos ao cessionário fica condicionada à comprovação da sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como à certificação de que não possui impedimento de licitar e contratar com o Poder Público.

8.31. A cessão de crédito não altera a responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

### **Reajuste**

8.32. Os preços contratados são fixos e irremovíveis pelo período de um ano, contado da data do orçamento estimado (11/02/2026).

8.33. Caso a execução ultrapasse o interregno de um ano, os preços serão reajustados mediante a aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, por meio de simples apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: o valor total estimado da contratação, R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), encontra-se abaixo do limite legal estabelecido para dispensa de licitação de bens de consumo, atendendo à necessidade de celeridade na execução do recurso extraordinário descentralizado pelo Ofício-Circular nº 9/2026/DIAD para o NOE-BA.

9.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO.

9.3. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

### **Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta RFB /PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios da LC 123 /2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) nos índices acima, será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação (R\$ 2.400,00);

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

### **Qualificação Técnica**

9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares (artigos têxteis de transporte de carga e/ou equipamentos táticos), de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento satisfatório de mochilas, bolsas táticas ou similares de alta resistência em volume compatível com o lote pretendido, pelo menos 20 unidades.

9.30. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação

serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 0001/200114

II) Fonte de recursos: 1144A004K0

III) Programa de trabalho: 6181511627230001

IV) Elemento de despesa: 339030; e

V) Plano interno: RF999S96COE

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Salvador/BA, datado conforme assinatura eletrônica.

## 13. ANEXO I

### REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

#### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

#### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

## **5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **6. DOS CASOS OMISSOS**

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **7. ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. FORO**

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Salvador, Seção Judiciária da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **14. ANEXO II**

### **TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Integrante Técnico e Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação Portaria SPRF-BA/PRF nº 74, de 10 de abril de 2026 (SEI nº 72711433)

### **CAMILO CAMPOS NOGUEIRA**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/04/2026 às 13:07:32.

Despacho: Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação Portaria SPRF-BA/PRF nº 74, de 10 de abril de 2026 (SEI nº 72711433)

### **ANDRESSA CHAVES TOSTA**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/05/2026 às 10:50:35.

Despacho: Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação Portaria SPRF-BA/PRF nº 74, de 10 de abril de 2026 (SEI nº 72711433)

### **SABRINA MOURAO DE FARIAS**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/04/2026 às 12:03:10.

